



DECRETO Nº 449 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

FLEXIBILIZA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E NÃO COMERCIAIS DE QUE TRATA O ART. 7º DO DECRETO Nº 247 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, QUE FOI ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 364 DE 01 DE FEVEREIRO, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã e pelo disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam flexibilizadas, até o dia 21 de março de 2021, as atividades descritas nos itens deste artigo, de que trata o Artigo 7º do Decreto Nº 247 de 04 de janeiro de 2021, que foi alterado pelo Decreto Municipal Nº 364 de 01 de fevereiro, no âmbito do território do Município de São Sebastião do Uatumã.

I – Restaurantes, sorveterias, lanchonetes, pizzarias, serão permitidos funcionar para atendimento ao público com 40% da capacidade de clientes que comportar o espaço comercial até as 21h, após este horário devem atuar somente na modalidade de delivery;

II – Permitido a realização de cultos religiosos resguardados o devido distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, com capacidade máxima de 50% do que permitir o ambiente;

III – Permitido a prática esportiva amadora para lazer em conformidade com o horário estabelecido para o Toque de recolher, vedada a realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos que tenham torcida ou caracterizem aglomeração excessiva;

IV – Permitida a permanência de no máximo 15 pessoas (clientes) por vez dentro de estabelecimento comercial, incluindo clientes dos caixas expressos de agências bancárias;



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO
DO UATUMÃ**

GABINETE DO PREFEITO

V – Fica permitido o transporte intermunicipal de passageiros, condicionados a autorização da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Uatumã – SEMSA, respeitada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, priorizando pelo uso de máscara e álcool em gel, bem como, distanciamento social mínimo.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os termos do Decreto 247, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de março de 2021.

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL e demais Secretarias e estabelecimentos Públicos.

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM, 08 DE MARÇO DE 2021.

FRANCIVALDO LOUREIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício